



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.012, DE 26/11/2015

Altera os demonstrativos da Lei Municipal nº 3.972 de 1º de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos todos os demonstrativos e anexos que são parte integrante do “Anexo de Metas Fiscais”, do “Anexo de Riscos Fiscais” e “Demonstrativos da Metas e Prioridades da Administração Municipal estabelecidos pela [Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016](#), passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 26 de novembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.465 aprovado em 12.11.2015
- Publicada em: 30/11/2015